



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 13 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Edivaldo Boing, Diretor Administrativo deste Município, venho através deste, requerer à autorização para realizar a contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a revisão se dão ao fato da necessidade do perfeito funcionamento do veículo, este utilizado principalmente para o transporte de pacientes. Vale aqui destacar ainda a importância de manter o bom funcionamento do veículo visando manter a segurança do servidor que faz o uso do equipamento como ferramenta de trabalho.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta da empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, em anexo a esta solicitação, a mesma foi elaborada por empresa autorizada pela marca MARCOPOLO para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços mais próximos de nossa região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço bem como a substituição das peças necessárias para a realização da revisão do veículo acima citado.

  
**EDIVALDO BOING**  
Diretor Administrativo

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
 RUA DO EXPEDICIONARIO, 140  
 Telefone: ( 45 ) 30394700  
 C.N.P.J. 20290311000140  
 Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 5:  
 Cidade: CASCAVEL  
 E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR  
 Data do Orçamento: 15/04/2024  
 Data de Validade: 22/04/2024

**Dados do Cliente**

|   |                                    |                    |
|---|------------------------------------|--------------------|
| Cliente: 6571                                 | CNPJ : 95.589.289/0001-32          | Bairro: ZONA RURAL |
| Nome: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE | CEP: 85635000                      | UF: PR             |
| Endereço: IGUACU, 750                         | Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE | Ramal: 1           |
| Complemento: CENTRO                           | Fone: 46 35461100                  |                    |

**Dados do Veículo**

|                                      |        |               |                |                        |             |
|--------------------------------------|--------|---------------|----------------|------------------------|-------------|
| Chassi: 93PB43A32RC099468            | Placa: | KM médio: 590 | Ano Fab.: 2023 | Cod. Frota:            | Cor.: PRATA |
| Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO VI |        | KM atual: 846 | Ano Mod.: 2024 | Data Venda: 04/12/2023 |             |

**Dados do Consultor**

|                       |           |         |
|-----------------------|-----------|---------|
| Nome: Lucas Rodrigues | Telefone: | E-mail: |
|-----------------------|-----------|---------|

**Solicitações:**

**2 REVISÃO 10.000 OU 6 MESES**

| Item                                 | Descrição          | GD /lr. Unit. | Qtd.  | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total |
|--------------------------------------|--------------------|---------------|-------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| ABRACADEIRA 99060009                 |                    | AM 0,62       | 2,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1,24      |
| ANEL DE VEDAÇÃO                      |                    | AM 49,53      | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 49,53     |
| ELEMENTO FILTRANTE                   |                    | AM 218,68     | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 218,68    |
| ELEMENTO FILTRO COMBUSTIV            |                    | AM 826,53     | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 826,53    |
| ELEMENTO FILTRO OLEO                 |                    | AM 812,55     | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 812,55    |
| ELEMENTO PRINCIPAL                   |                    | AM 278,01     | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 278,01    |
| ELEMENTO SECUNDARIO                  |                    | AM 155,12     | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 155,12    |
| KIT STP REVISAO                      |                    | AM 39,47      | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 39,47     |
| LIMPA AR CONDICIONADO                |                    | AM 25,07      | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 25,07     |
| LIMPA PARA BRISAS                    |                    | AM 5,04       | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 5,04      |
| M-DELVAC MX ESP EVOLUTION 15W40 CK-4 |                    | VE 46,97      | 11,00 | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 516,67    |
| ODORIZANTE CAR                       |                    | AZ 8,32       | 2,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 16,64     |
| OLEO DIFERENCIAL 85W-140             |                    | VE 41,61      | 7,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 291,27    |
| PALHETA LIMPADOR PARA BRISA VOLARE   |                    | VE 120,00     | 2,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 240,00    |
| Item                                 | Descrição          | GD /lr. Unit. | Qtd.  | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total |
| 69.11.2                              | GEOMETRIA / BALAN  | 220,00        | 2,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 440,00    |
| 66.8                                 | LIMPEZA AR CONDIC  | 220,00        | 1,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 220,00    |
| 69.29.9                              | REM/INT PALHETAS I | 220,00        | 0,50  | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 110,00    |
|                                      | Sub-Total          |               |       |        | 0,00      |          | 0,00      | 4.245,82  |

LUCAS RODRIGUES

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
 RUA DO EXPEDICIONARIO, 140  
 Telefone: ( 45 ) 30394700  
 C.N.P.J. 20290311000140  
 Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 5:  
 Cidade: CASCAVEL  
 E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR  
 Data do Orçamento: 15/04/2024  
 Data de Validade: 22/04/2024

**Dados do Cliente**

Cliente: 6571 CNPJ : 95.589.289/0001-32 Bairro: ZONA RURAL  
 Nome: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE CEP: 85635000  
 Endereço: IGUACU, 750 Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR  
 Complemento: CENTRO Fone: 46 35461100 Ramal: 2

**Dados do Veículo**

Chassi: 93PB43A32RC099468 Placa: KM médial: 590 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:  
 Modelo: VOLARE V8L EXECUTIVO EURO VI KM atual: 846 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 04/12/2023 PRATA

**Dados do Consultor**

Nome: Lucas Rodrigues Telefone: E-mail:

|                             |      |                                   |                 |
|-----------------------------|------|-----------------------------------|-----------------|
| Total Desconto das Peças    | 0,00 | Total das Peças                   | 3.475,82        |
| Total Desconto dos Serviços | 0,00 | Total dos Serviços                | 770,00          |
|                             |      | Franquia                          | 0,00            |
|                             |      | P.C.C. (-)                        | 0,00            |
|                             |      | ISS Retido (-)                    | 0,00            |
|                             |      | <b>Total Líquido do Orçamento</b> | <b>4.245,82</b> |

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ACIMA, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALOR APÓS O VENCIMENTO. AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS EM GARANTIAS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM C DE RECUSA OU DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPOSTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA SEU DÉBITO E EMISSA RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 7739, descrita a seguir:

| Condição de Pagamento | Nro. Dias | Valor |
|-----------------------|-----------|-------|
|                       |           | 0,00  |

CASCAVEL, 15 de Abril de 2024

Lucas Rodrigues

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL**

Altera-se nesse ato o objeto social que antes era: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser**; : a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900679526. NIRE: 41207854177.  
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

Fica alterado o endereço da sede que antes era no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, **passa a ser:** no município de Cascavel, Estado de do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**

**LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900679526. NIRE: 41207854177.  
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado tendo início em 05 de março de 2014.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900679526. NIRE: 41207854177.  
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40

NIRE 41207854177

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                  | QUOTAS  | VALOR      | (%)  |
|-------------------------|---------|------------|------|
| LUIZ FOGAÇA DE SOUZA    | 95.000  | 95.000,00  | 95   |
| FERNANDO LEONEL MOREIRA | 5.000   | 5.000,00   | 05   |
| TOTAL                   | 100.000 | 100.000,00 | 100% |

**PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DO VOTO**

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado com mandato por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR**

A sociedade será representada pelo sócio administrador individualmente, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES**

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900679526. NIRE: 41207854177.  
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA****CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO**

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

**PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO**

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da Presente Clausula.

**PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS**

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

**PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES**

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900679526. NIRE: 41207854177.  
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO**

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SOCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

As deliberações serão tomadas.

1: Pelos votos que representem 100 % do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de quotas á terceiros, estranhos a sociedade.

2: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados.

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de Concordata
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900679526. NIRE: 41207854177.  
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3: Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES**

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO**

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL**

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operara apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900679526. NIRE: 41207854177.  
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE**

A obrigação do sócio ofertante de ceder às cotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A cessão de cotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

**PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS**

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referente ao exercício findo.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Do lucro líquido depois de feita as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS**

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros observados às disposições legais aplicáveis.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900679526. NIRE: 41207854177.  
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO**

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso o conselho fiscal para esse determinado fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FALECIMENTO**

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquida-la. Se a decisão for pela continuidade às cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer á sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS NA SOCIEDADE**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RETIRADA DO SÓCIO**

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DA OPÇÃO PELA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providencias cabíveis, visando a viabilidade do pedido do pagamento dos haveres podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900679526. NIRE: 41207854177.  
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40

NIRE 41207854177

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de negável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.**

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES**

Os haveres serão pagos em dinheiro em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO**

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quarta poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900679526. NIRE: 41207854177.  
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

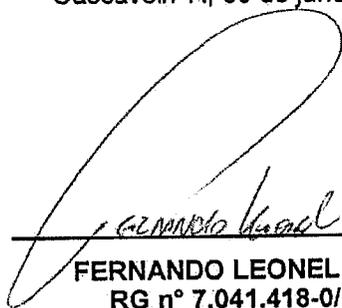
**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**  
**NIRE 41207854177**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

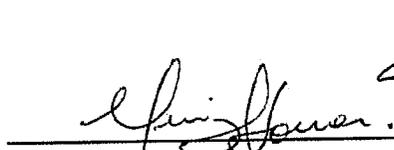
E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 30 de janeiro de 2019.

  
FERNANDO LEONEL MOREIRA  
RG nº 7.041.418-0/SSP/PR



O RECONHECIMENTO DE FIRMAS(S) ESTÁ NO VERSO

  
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA  
RG nº 3.922.535-2/SSP/PR



A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.  
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900679526. NIRE: 41207854177.  
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA  
NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto  
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553



6r1e4.o32kq.3Jx47-kJ5hT.VJZT  
Consulta o site em <http://www.cartorj.com.br> para verificar com o  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LUIZ FOGAÇA DE  
SOUZA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019  
00138948(001-001008089) Elizabete Ramos Cardoso Garbain - Escrevente  
e-mail: cartorjocajuru@tjod.com.br

**12º TABELIONATO DE NOTAS**  
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266  
Jd Bandeirantes - Londrina - PR  
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304  
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

FERNANDO LEONEL MOREIRA.....

84H75.V30Z.RaZha-hGpGw.ZXJEc  
Londrina, 05 de fevereiro de 2019



CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.  
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900679526. NIRE: 41207854177.  
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Renato de Carvalho Ayres

TABELLÃO

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3553 • CEP 80050-370 • Curitiba - PR • E-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos ímpios (Salmos 37.16)

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 062/063



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 01126-P, às Folhas 062/063, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA EM FAVOR DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.**

**SAIBAM** quantos a presente virem, que aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel-PR, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba-PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; conforme cláusula sétima da 1ª Alteração do Contrato Social Consolidado registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20190729791, no dia 14/02/2019 e Certidão Simplificada expedida em 04/07/2023, aqui devidamente arquivadas no livro 319-CS, às fls.125, reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua João Huss 881, Gleba Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante.** Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRICTAL DE JORNAL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Renato de Carvalho Ayres

TABELIÃO

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3553 • CER 5050-370 • Curitiba - PR • E-mail: cartorioajuru@uol.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos ímpios (Salmo 37,16)

Livro 1126-P

CERTIDÃO

Folha 062/063

dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 0000000057285072-5, Nosso Número: 1400000009507634, aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 3577/2023, em 03/08/2023, perante mim, (a.) Beer Laai Roi Bahls de Oliveira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$142,78. Selo Digital Nº SFTN2fJFVNRAfhCqazdIF413q. Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. Renato de Carvalho Ayres, Tabelião.. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Renato de Carvalho Ayres, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,84(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,46, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,49, ISSQN: R\$0,39. Total: R\$14,18.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 03 de agosto de 2023.

Em Teste da da Verdade

Renato de Carvalho Ayres  
Tabelião

Beer Laai Roi Bahls de Oliveira  
Escrevente



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |  |                                |
|--|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>20.290.311/0001-40<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>05/05/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA   |   |  |                                |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |  | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados  |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R DO EXPEDICIONARIO  | NUMERO<br>140                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>85.819-580  | BAIRRO/DISTRITO<br>MARIA LUIZA                      | MUNICIPIO<br>CASCAVEL                    | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR   |   | TELEFONE<br>(41) 3362-8619               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/05/2014 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 07:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 20.290.311/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:04 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **3482.7CCE.7F91.3AC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.290.311/0001-40  
**Razão Social:** RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
**Endereço:** R DO EXPEDICIONARIO 140 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041605104910097380

Informação obtida em 23/04/2024 11:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 20.290.311/0001-40  
 Certidão n°: 27514789/2024  
 Expedição: 19/04/2024, às 14:00:57  
 Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.290.311/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, sua emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033107374-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.290.311/0001-40

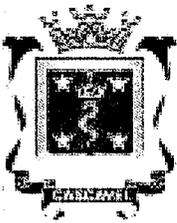
Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 54548/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome : 2079046 - RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40  
Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO, 140  
Complemento:  
Bairro: MARIA LUIZA CEP: 85.819-580  
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código: 2079046  
Nome/Razão: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-PKCPAETUCSWYXH-8

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR  
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

## DECLARAÇÃO

**MARCOPOLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **20.290.311/0001-40** é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sem exclusividade, embora na presente data seja a única representante nas cidades de Altamira Do Paraná, Alto Piquiri, Ampére, Anahy, Assis Chateaubriand, Barracão, Bela Vista Da Caroba, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança Do Iguaçu, Boa Ventura De São Roque, Boa Vista Da Aparecida, Bom Jesus Do Sul, Bom Sucesso Do Sul, Braganey, Brasilândia Do Sul, Cafelândia, Campina Da Lagoa, Campina Do Simão, Campo Bonito, Cândido De Abreu, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Cruzeiro Do Iguaçu, Diamante Do Sul, Diamante D'oeste, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Entre Rios Do Oeste, Espigão Alto Do Iguaçu, Flor Da Serra Do Sul, Formosa Do Oeste, Foz Do Iguaçu, Foz Do Jordão, Francisco Beltrão, General Carneiro, Goioerê, Goioxim, Guamiranga, Guaraniaçu, Guarapuava, Honório Serpa, Ibema, Iguatu, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iracema Do Oeste, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itapejara D'oeste, Ivaí, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Lindoeste, Mallet, Mamborê, Manfrinópolis, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança



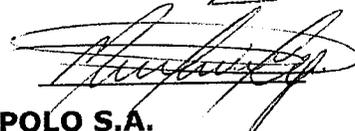




Do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata Do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde Do Oeste, Palmas, Palmital, Palotina, Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pérola D' oeste, Pinhal De São Bento, Pinhão, Pitanga, Planalto, Porto Barreiro, Porto Vitória, Pranchita, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quedas Do Iguaçu, Ramilândia, Rancho Alegre D' oeste, Realeza, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva Do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito Do Iguaçu, Roncador, Salgado Filho, Salto Do Lontra, Santa Helena, Santa Izabel Do Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria Do Oeste, Santa Tereza Do Oeste, Santa Terezinha De Itaípu, Santo Antônio Do Sudoeste, São João, São Jorge D' oeste, São José Das Palmeiras, São Miguel Do Iguaçu, São Pedro Do Iguaçu, Saudade Do Iguaçu, Serranópolis Do Iguaçu, Sulina, Terra Roxa, Toledo, Três Barras Do Paraná, Tupãssi, Turvo, Uiratã, União Da Vitória, Vera Cruz Do Oeste, Verê, Virmond, Vitorino, todas no estado do Paraná.

**A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.**

Caxias do Sul/RS, 18 de março de 2024.

  
  
**MARCOPOLO S.A.**

*2º Tabelionato de Notas* (pointing to the first signature)  
*2º Tabelionato de Notas* (pointing to the second signature)



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - 0128 - BRASIL  
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3221-2727  
Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Designado



Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de EDUARDO FREDERICO WILLRICH e MARCIO DE SOUZA TATSCH que assinam através de procuração por MARCOPOLO S/A. Do que dou fé. Selo Digital: 0128.01.2200002.28432 - 28433 - Emols.: R\$ 13,20 + Selo digital: R\$ 4,00 = R\$ 17,20

EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 08 40 27 327 558-30437 53  
CAXIAS DO SUL, 19 de março de 2024 - 53

  
**ANGÉLICA GRIEBELER MACIEL**  
Escrevente Autorizada





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de maio de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 93/2024**

**Processo nº 59/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do processo licitatório nº 47/2024, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente solicitação se deu pelo Diretor Administrativo deste Município, com a justificativa que as revisões se dão ao fato da necessidade do perfeito funcionamento do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8 e a empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA ser detentora da exclusividade e autorizada pela marca MARCOPOLO para execução do referido serviço, sendo a mais próxima da região.

Os autos foram recebido compondo a solicitação da contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; parecer contábil com dotação orçamentária; Contrato social, comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidões de tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA; e, orçamento dos serviços a serem executados.

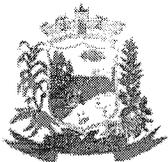
Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Analisando o conteúdo do processo nº 59/2024, verifica-se que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21, compreende a hipótese de um meio de contratação direta, quando é inviável a competição. Assim, o exame jurídico será em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 51, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

De acordo com o art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21,

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável, nesse caso ao Diretor Administrativo, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de maio de 2024.

JULIANA MARA  
NESPOLLO:0083  
2673951

Assinado eletronicamente pelo(a) JULIANA MARA NESPOLLO em 16/05/2024 às 10:00:00. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e é equivalente ao original. Para mais informações, consulte o site do OAB/PR em www.oabpr.org.br.

**JULIANA MARA NESPOLLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024  
PROCESSO Nº 59/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 4.245,82 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

**FORNECEDOR:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.290.311/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua do Expedicionário, 140, Maria Luzia, CEP 85.819-580 **CIDADE:** Cascavel **UF:** PR

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto licitado deverá ser executado no veículo citado no orçamento, pertencente ao município, mediante agendamento, em caráter prioritário, entre ambas as partes, de acordo com as quantidades, valores e especificações constantes na proposta da contratada, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal e documentos pertinentes. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE                  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |    | FONTE | CATEGORIA    |
|--------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1838                 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 303   | 339030399900 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2110                 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 303   | 339039190400 |

### REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 26/05/2024.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 15/05/2024.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 16/10/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, inciso I, que diz: *“Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”*

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, possuir em seu patrimônio veículo da marca MARCOPOLO, onde é necessário realizar revisões periódicas para o bom funcionamento do veículo, para evitar gastos desnecessários pelo fato da utilização de forma incorreta dos mesmos, a contratação da empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA justifica-se diante de que a mesma é a autorizada da marca para realização destes serviços mais próxima



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

de nossa região e caso essas revisões não sejam realizados com autorizadas da marca o veículo perderá a garantia.

**FISCALIZAÇÃO:** Fica exposto que a fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor Administrativo, o senhor Edivaldo Boing, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **A Contratada obriga-se a:**

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de maio de 2024.

  
**EDIVALDO BOING**  
Diretor Administrativo

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 20.290.311/0001-40

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.245,82 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de maio de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 4.245,82 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de maio de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod4:30785



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 138/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ:  
20.290.311/0001-40

**DO OBJETO:** Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 4.245,82 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 13 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 138/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 20.290.311/0001-40  
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva  
e corretiva referente à 10.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO  
modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do  
Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 4.245,82 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois  
centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13 de julho de 2024.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2024  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod430870